

PCERTT - 2168



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kanden 9.0017/2019
2019.1.1.01474 RJ

Sebastião Machado

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1925-

22 de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.168, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. SEBASTIÃO MACHADO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 3-1-942 fls. 81
E. B. M.

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2253

18 de Maio de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.168, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. SEBASTIÃO MACHADO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser efetuada a vistoria pedida pelo Sr. Chefe da Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 25-5-42 fls. 8487

PCERTT - 2.168 - Requerente: SEBASTIÃO MACHADO, terras em Barra do Pirai.

"solicite-se à D.T.C. as necessárias providências no sentido de ser efetuada a vistoria pedida pelo Sr. Chefe da Secção de Engenharia daquela Divisão."

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.780

23-12-43.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2168, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em o município de Barra do Pirai e em que é interessado SEBASTIÃO MACHADO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 2168 - Requerente: SEBASTIÃO MACHADO "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional, e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras, em que o requerente é interessado e que constituem as propriedades agrícolas denominadas "Macacos", "Bela Vista", "União" e "Sítio do Meio", com a área total de 49 alqueires, mais ou menos, situadas no 1º distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins." ✓

Oporeto em mãos de hoje.

Ris, 18-11-745.

(a) - L. D.

(a) - L. J. J.

(a) - P. J. J.

RELATÓRIO

SEBASTIÃO MACHADO, dizendo-se condômino de 49 alqueires de terras, situadas no 1º distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, partilhadas no inventário dos bens deixados por seu irmão ARISTIDES ALVES MACHADO, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938:

- a) a carta de arrematação extraída dos autos de inventário de AMBROSIO ANGELO e passada a favor do arrematante ARISTIDES MACHADO, pela qual se vê ter este arrematado em praça realizada em 9-12-1925, uma situação denominada "Macacos" (outrora São João) - com QUATRO ALQUEIRES de terras em pastagens e matas, situada no 1º distrito e freguesia de Sant'Anna e S. Benedito, da Barra do Pirai, de cuja cidade dista uma legua mais ou menos, confrontando com terras que foram de INACIO JOSÉ DE ALVARENCA, com herdeiros do Comendador JOSÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, com FREDERICO CORRÊA PONTO e com herdeiros do finado ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA. Está a referida carta de arrematação transcrita sob o nº 30, às fls. 92 do Livro nº 3-C, do Registro de Imóveis, de Barra do Pirai;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada em 8-5-1918, às fls. 69 do Livro nº 20, do cartório do tabelião OVIDIO DOS SANTOS MELO, de Barra do Pirai, e transcrita sob o nº 1752, à pagina 26, do Livro - 3-C, do Registro de Imóveis da mesma cidade, pela qual ARISTIDES MACHADO comprou a JOSINO DE LACERDA MACHADO e sua mulher dona ALICE ALVES MACHADO a situação denominada "Bela Vista", contendo ao todo VINTE ALQUEIRES de terras, mais ou menos, casas e mais benfeitorias, divisando em suas linhas gerais com o sítio do "Meio", de BRAULIO e ARISTIDES MACHADO; com o sítio São João, de Ambrozio, italiano; com o sítio

- das "Paineiras", de HENRIQUE GAMA; com as fazendas do "Ribeirão Frio" e dos "Tres Sítios", com o sítio de ALBENTO PIÃO e com quem mais de direito;
- c) - a 2a. via do primeiro traslado da escritura pública lavrada em 1-2-1932, às fls. 165, do Livro nº 46, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, inscrita sob o nº 95, à pagina 63, do Livro nº 2-C, do Registo de Imoveis de Barra do Pirai, pela qual ANTONIO GONÇALVES e sua mulher ELVIRA DE CARVALHO, venderam a ARISTIDES MACHADO, o sitio denominado "União", no distrito e freguezia das Dôres, daquele Municipio, com OITO ALQUEIRES e SEIS DECIMOS DE ALQUEIRE de terras em capoeiras e cultivados, casa de morada e mais benfeitorias, confrontando com o imovel que foi de dona MALVINA LIRIO DE ARAUJO e depois de EDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA; - com o próprio comprador e com o Cel. ADOLFO CARVALHO GOMES a quem o comprador hipotecou dito sitio.
- d) uma certidão passada em 6-5-1918, pelo tabelião do 2º Ofício do Municipio de Barra do Pirai, da escritura publica lavrada em seu cartorio, em 16-2-1914, às fls. 41 v. do Livro nº 14, e transcrita sob o nº 1749, à pagina 26, do Livro 3-C, do Registo de Imoveis de Barra do Pirai, pela qual ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA e sua mulher dona UMBELINA DE ALMEIDA, venderam a BRAULIO ALVES MACHADO e ARISTIDES MACHADO a situação agricola denominada "Sitio do Melo", no 1º distrito de Barra do Pirai, à margem esquerda do Rio Paraíba, contendo DEZESETE ALQUEIRES de terras, casa de morada e demais benfeitorias, confrontando com a fazenda de IONACIO JOSÉ DE ALVARENGA; com o sitio de São João, de Ambrozio, italiano; com a fazenda dos "Tres Sítios" e com os sitios "do Bonito", de FRANCISCA MARTINS; "do Retiro", de JOSÉ MACHADO e com terras de JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA e com quem mais de direito.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia da mesma Divisão, foi prestada a seguinte informação ao Chefe da Secção de Terras:

"Sr. Chefe da Secção de Terras.

Na vistoria que procedemos nas terras do Snr. SEBASTIÃO MACHADO, situadas no 1º distrito do Municipio de Barra do Pirai, e em atenção ao officio 2253, da PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS, informamos o seguinte: As terras em apreço, estão a 1270 metros, aproximadamente da margem esquerda do Rio Paraíba, à mon-

tante da Estação União Estrada de Ferro Central do Brasil - kilometro 115+734 m. e atravessadas pela antiga estrada de rodagem de Barra a São José do Turvo. Tem como benfeitorias, 3 casas cobertas de telhas e assoalhadas, onde residem os irmãos Machado, todos com numerosa prole. - A região é acidentada, de terras pobres em humos e cobertas de pasto de capim gordura e sapé, sem nenhum trato. Pelas informações colhidas em Barra do Piraí, a propriedade em questão está localizada na sesmaria de FRANCISCO ANTONIO DA SILVA. O "croquis" anexo foi levantado a bussola e acompanha a estrada acima mencionada, podendo assim ser verificada sua veracidade em confronto com a planta existente na Secção de Engenharia. - Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. (a) BENTO GUILMARÃES - Agrônomo. - (a) ABELARDO DA VEIGA URUBHY. Of. Administrativo "J".

A seguir o auxiliar de escrita 10 -MARCOS D'AMATO prestou a seguinte informação, em 28-7-1943:

"Sr. Chefe

A vista dos elementos apresentados após a vistoria, cumpre informarvos que os terrenos descritos estão dentro da sesmaria de FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, cuja apresentação de carta de sesmaria foi feita no processo P.C.E. R.T.T. 776/39".

A vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas, assim, as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943

 PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -